

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 397 de 9 DE AGOSTO DE 1974.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PAGAR PRÊMIO PARA OS VENCEDORES DO
CONCURSO DE PROVITIVIDADE.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Pref.
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal votou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a pagar os prêmios aos vencedores da Campanha
da Provitividade Municipal, milho e soja, num montante de /
Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º As despesas decorrentes com,
a execução da Presente Lei serão cobertas com os recursos pró-
prios do Orçamento vigente, onerada da seguinte dotação:

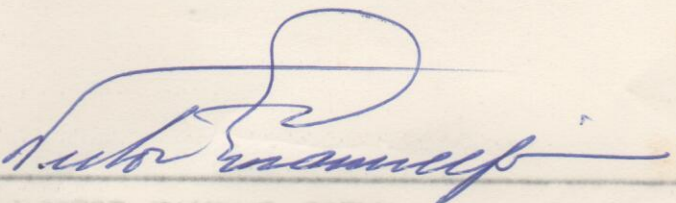
SERVIÇO DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

05- Setor de Agricultura e Agropecuaria

3000.32 -	Despesas Correntes	
3100.32 -	Despesas de Custeio	
3140.32 -	Encargos Diversos	
301 -	Acôrdos e Convênios.....	Cr\$ 4.000,00

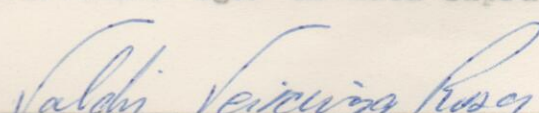
Art. 3º Revogam-se as disposições em/
contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua/
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,
aos 9 de Agosto de 1974.


NESTOR EMANUEL GRIMM.

Pref. Municipal.

Cert./Publ./Reg./ em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa.

Secretaria Geral.